

LEI Nº 207, DE 3 DE AGOSTO DE 1.964

(Autoriza a abertura de um crédito suplementar de
Cr\$ 10.800.000,00)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, nos termos dos artigos 42 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17/3/64, a abrir um crédito da importância de Cr\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u> Cr\$
241/8.85.1	Pessoal Variavel	300.000,00
241/8.85.3	Material de Consumo	300.000,00
251/8.63.3	Material de Consumo	1.500.000,00
271/8.88.4	Despesas Diversas - Item III	3.000.000,00
311/8.81.4	Despesas Diversas - Item II	2.000.000,00
321/8.82.1	Pessoal Variavel	500.000,00
331/8.89.1	Pessoal Variavel	2.000.000,00
441/8.28.4	Despesas Diversas - Item I	200.000,00
641/8.98.4	Despesas Diversas - Item V	500.000,00
931/8.99.4	Despesas Diversas	500.000,00

Artigo 2º - Caberá ao Executivo Municipal através de decreto, a indicação dos recursos para cobertura do crédito autorizado, de acordo com a Lei Federal e artigos citados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, com as formalidades do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 3 de Agosto de 1.964.


JOÃO CESÁRIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 3.8.964.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário

